

REGULAMENTO

concurso

Doce
de Mortágua



mortágua
MUNICÍPIO

“Regulamento do Concurso “ Doce de Mortágua”

Nota Justificativa (nos termos do art.º 116.º do Código do Procedimento Administrativo):

Cada vez mais a gastronomia constitui-se como um importante atrativo turístico-cultural de um local ou de uma região e uma forma de valorização da sua identidade e diferenciação, pois só assim está assegurado o respeito pelo património intangível de uma região.

O concurso do pastel de Mortágua propõe, entre outros aspetos, criar uma dinâmica que trate do desenvolvimento e da promoção da gastronomia como produto turístico-cultural; valorizar os produtos endógenos, com a defesa e garantia da autenticidade, genuinidade dos produtos da terra e da região, desenvolvendo investigação especializada para identificar a oferta gastronómica no local e criar oportunidades de interação entre órgãos públicos e privados, responsáveis pelo turismo, fornecedores, produtores e comunidade local.

A promoção e a eventual certificação de produtos locais, associado à imagem de Mortágua e de uma lenda, da qual se fez história, contribuirá para que o nome do concelho seja ainda mais conhecido, projetando a identidade local, proporcionando oportunidade de desenvolvimento regional e comercial e promoção dos sabores e saberes locais.

Assim, e tendo em consideração o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a aprovação da presente proposta de regulamento.

O presente regulamento será, posteriormente, submetido à aprovação da Assembleia Municipal de Mortágua, no âmbito das suas competências para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

I – Organização

Pretende a Câmara Municipal de Mortágua criar, em conjunto com as pastelarias, doceiras (os) e pasteleiros (as) locais, um doce associado à tradição gastronómica do concelho e da região, o qual será designado de “**Juiz de Fora**”. Para o efeito, é criado um concurso de ideias com o respectivo Regulamento em que se considerem as regras e funcionamento deste concurso.

II – Objectivos

São objectivos do concurso:

1. Sensibilizar a população para a importância histórica ou cultural dos produtos endógenos, em especial o mel, a castanha, o feijão, a abóbora, a laranja, e outros, no contexto do desenvolvimento económico e turístico do concelho de Mortágua;
2. Incentivar a inovação, o empreendedorismo e a criatividade ao nível do aproveitamento daqueles produtos / ingredientes para a criação original de um pastel ou bolo regional;
3. Criar um produto de referência para produção intensiva e comercialização, assumindo-se o mesmo como agente de promoção associado à marca “Mortágua”, a exemplo do que já acontece noutros territórios com produtos como os “Pasteis de Tentúgal”, “Queijadas de Pereira”, ou os “Viriatos de Viseu”.

III – Concorrentes

1. Pode concorrer qualquer pessoa residente no concelho de Mortágua, bem como pastelarias, padarias, restaurantes, escolas, ou qualquer outro estabelecimento comercial do sector, com sede no concelho. A inscrição é válida a título individual ou em grupo;
2. Cada concorrente individual ou agrupado, poderá apresentar no máximo dois trabalhos a concurso;
3. Só são admitidos a concurso os pasteis ou bolos que integrem na sua confeção algum ou alguns dos produtos endógenos.
4. Só são admitidos a concurso os pasteis ou bolos resultantes de receitas originais;
5. É condição prévia de admissibilidade a concurso, a cedência expressa dos direitos de autor à Câmara Municipal de Mortágua em termos que permitam a produção e conseqüente comercialização do pastel ou bolo por pastelarias, doçarias, padarias e outros comércios do setor no concelho.

IV – Inscrição e Concurso

1. A inscrição no concurso é gratuita;
2. As inscrições estão abertas até às 15:00 horas do dia 04 de Maio;
3. A ficha de inscrição está disponível na Biblioteca Municipal, Turismo, Secretaria da Câmara Municipal e em www.cm-mortagua.pt;
4. Os pastéis ou bolos apresentados a concurso, já devidamente confeccionados, devem ser entregues obrigatoriamente, entre as 10:00 e as 17:30 horas, do dia 13 de Maio, no Centro Cultural de Mortágua, acompanhados da receita do pastel ou bolo, indicando obrigatoriamente os ingredientes, quantidades e processos de confeção;
5. Cada concorrente deverá entregar 4 exemplares do pastel ou bolo com que concorre, destinando-se 3 à apreciação do júri e outra para fotografia e exposição;
6. A não entrega do pastel ou bolo no prazo previsto no nº5 ou a não entrega de quatro exemplares constituem motivo de exclusão do concorrente.

V – Características da Confeção a Concurso

1. São admitidos pastéis ou bolos de qualquer tipo, desde que cumpram o estabelecido nos números 3 e 4 do capítulo III do presente regulamento;
2. Os critérios de avaliação do júri são os seguintes:
 - a) Originalidade;
 - b) Degustação;
 - c) Apresentação;
 - d) Viabilidade de produção / comercialização a nível empresarial;
 - e) Condições de conservação / durabilidade;
 - f) Outro que o Júri, fundamentadamente, venha a considerar relevante.

VI – Constituição do Júri

1. O Júri, constituído por três elementos de reconhecida competência profissional, designados pela câmara municipal, delibera por maioria simples;

2. O Júri procederá à apreciação e avaliação dos pastéis ou bolos a concurso em ato privado;
3. Cada um dos pastéis ou bolos a concurso será pontuado, individualmente pelo Júri, de 0 a 5 em cada uma das características referidas no número 2 do capítulo V;
4. O Júri pode não atribuir prémios no caso dos pastéis ou bolos a concurso não cumprirem os critérios definidos no presente regulamento;
5. O Júri é competente para deliberar sobre casos omissos no presente regulamento.

VII – Resultados e Prémios

1. A divulgação pública dos resultados e a entrega de prémios realiza-se no dia 14 de Maio, no Centro Cultural de Mortágua, integrado nas Comemoração do dia do Município de Mortágua;
2. Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1º Classificado – 1.000 Euros

Restantes participantes – Certificado de Participação

- 2.1 O Júri poderá decidir pela não atribuição de qualquer prémio se se considerar não haver qualidade nos pasteis ou bolos a concurso.
3. O Júri poderá deliberar a atribuição de menções honrosas aos pastéis ou bolos que, embora não obtenham prémio de 1º Classificado, considere serem merecedores de distinção.
4. O pastel ou bolo vencedor pode ser comercializado por pastelarias, padarias, doçarias, restaurantes, e outros comércios do sector do concelho que solicitem autorização para o efeito e que cumpram os requisitos definidos pelo Município de Mortágua, nomeadamente o respeito pela receita vencedora, bem como pelo nome escolhido.

VIII – Disposições Finais

1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.

O Presidente da Câmara

(Eng. José Júlio Norte)

Ficha de inscrição para o Concurso Doce de Mortágua
“Juiz de Fora”



Identificação

Nome: _____

Rua: _____

Localidade: _____

Código postal: _____ - _____

Telefone: _____ Telemóvel: : _____ E-mail: : _____

Ficha técnicaⁱ

Nome do doce/bolo/pastel: Juiz de Fora

Ingredientes	Quantidade

Modo de preparação e produção:

Data

____ / ____ / _____

O concorrente

ⁱ Caso o espaço não seja suficiente para enumerar os ingredientes ou descrever o modo de preparação utilize o verso da folha.